



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS-TO
CNPJ: 25.063.983/0001-36

Lei Municipal nº259/2017, de 31 de Março de 2017

"Altera o Artigo 3º da Lei Municipal nº257/2017 que trata do limite máximo para as Requisições de Pequeno Valor-RPV, no âmbito da Fazenda Pública Municipal. "

O Prefeito Municipal de Pau D'arco, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o caput do Artigo 3º da Lei Municipal nº257/2017, passado o mesmo a vigorar com a seguinte redação:


"Art. 3º. Considera-se de pequeno valor para os fins desta Lei, o crédito cujo montante atualizado e especificado por beneficiário seja igual ou inferior ao maior benefício do regime geral de previdência social vigente à época do respectivo pagamento ou requisição."

Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO, aos 31 dias do mês de Março de 2017.


RONALDO RODRIGUES PARENTE

Prefeito Municipal de São Bento


Renato Rodrigues Parente

Secretário de Administração e Cultura